



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/24 – PROCESSO Nº 108/24**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**OBJETO:** Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

**Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade.**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08 de maio de 2024 às 08:00h até 20 de maio de 2024 às 08:00h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20 de maio de 2024 às 08h10min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20 de maio de 2024 às 09:00h.

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.**

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** – objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-900

**Pregoeira:** Raquel Molina Negrão

**E-mail:** [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br)



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **DO OBJETO**

Tem por objeto do presente edital de pregão eletrônico, a constituição de **aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

## **Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b>	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 02</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 03</b>	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
<b>ANEXO 05</b>	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
<b>ANEXO 06</b>	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
<b>ANEXO 07</b>	DA MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO 08</b>	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

**1.2.** O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

**1.4.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

## **2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**2.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade **compatíveis ao objeto desta licitação**, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

**3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, junto com o **ANEXO 05**.

**3.4. NÃO poderão participar nesta licitação as empresas:**

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**3.4.11.** Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único licitante;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**3.5.** O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

**3.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 05**.
- b)** Inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

## **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**5.2.** A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**6.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.3.** A falsidade da declaração de que trata o **Item 7.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**7.6.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.6.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.6.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.** O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**7.7.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.7.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 7.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.9.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1.** Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**8.1.2.** Marca e/ou Nome do Fabricante (vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação)

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo: erro no lance ofertado).

**8.4.1.** Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

**8.5.** São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

**8.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**8.7.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.8.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**8.9.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** Será **desclassificada** a proposta eletrônica que identifique o licitante.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** A não desclassificação da proposta conforme **Item 9.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**9.4.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**9.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**9.6.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

## **10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

**10.1.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.4.** Observado o **Item 10.3**, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**10.5.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**10.6.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **Item 10.5**, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **11. DO MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2.** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

**11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

**11.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**11.7.** Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, **podendo ser alterado durante a sessão pública**.

**11.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **12. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**12.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**13.2.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**13.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

**13.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

- I. Empresas estabelecidas no Município;
- II. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- III. Empresas brasileiras;
- IV. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- V. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**13.9.** Os documentos comprobatórios elencados nos **Itens 13.7 e 13.8**, referentes aos critérios de desempate, deverão ser enviados pelos licitantes, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a partir da solicitação pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desistência do desempate.

## **14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a(o) Pregoeira(o), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado, conforme definido no edital.

**14.2.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

**14.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**14.4.** A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

**14.6.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**14.7.** Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **exclusivamente por meio do sistema**, da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **ANEXO 04** do edital, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

**14.8.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**14.8.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

**14.8.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

**14.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.9.1.** Contiver vícios insanáveis;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

- 14.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido no edital;
- 14.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 14.9.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

14.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

14.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:

- 14.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

### **15. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

15.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2, sob pena de inabilitação**.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**15.5.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**15.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.6.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, observado o prazo disposto no **Item 14.7**.

**15.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

**15.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**15.11.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**15.12.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**15.13.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**15.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**15.15.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o **Item 15.4** acarretará a imediata **inabilitação** do licitante.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**15.16. Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.2.** A(o) Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**16.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 16.1 e 16.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, ou seja, de **15 (quinze) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**17.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **em campo próprio no sistema**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso, diretamente no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **18. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**19.4.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **Item 19.3**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**19.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

**19.4.2.** Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.** A detentora deverá cumprir integralmente o disposto neste edital e, ainda:

**20.2.** Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 deste edital.

## **21. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**21.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**21.1.1.** Descumprir as condições do Edital e do Contrato;

**21.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3.** Tiverem presentes razões de interesse público.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**21.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**21.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **22 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** O prazo, local de entrega e vigência do Contrato será conforme **ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**22.2.** O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

**22.3.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

## **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** O prazo para pagamento será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**.

**23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **24. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**24.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

24.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

24.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

25.2. As impugnações e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou através de envio no e-mail [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br).

25.3. A(o) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e seus anexos.

25.4. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos não possui efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

25.5. A concessão de efeito suspensivo às impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial o órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, e vincularão os participantes e a Administração.

## **26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**26.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**26.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**26.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**26.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

**27.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.5.** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**27.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), **sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação)

**27.10** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**27.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.13.** Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**27.14.** A(o) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: [licitacao@avare.sp.gov.br](mailto:licitacao@avare.sp.gov.br); ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

**27.15.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente.

**27.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

**27.17.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**27.18.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**27.19.** Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura dos envelopes, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas estarão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL). Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL) evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**27.20.** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 30 de abril de 2024.**

---

**REGIANE DE ARRUDA DAFFARA**  
**Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social**  
**da Estância Turística de Avaré**

---

**ITAMAR DE ARAÚJO**  
**Secretário Municipal da Fazenda**  
**da Estância Turística de Avaré**

---

**ROSLINDO WILSON MACHADO**  
**Secretário Municipal da Saúde**  
**da Estância Turística de Avaré**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DOS SETORES SOLICITANTES E DOS OBJETOS:

#### LOTE 01:

Referente ao **Termo de Referência nº 01005/24:**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

**Objeto:** Aquisição de veículo tipo hatch para o CRAS V e veículo tipo pick up cabine dupla para a Vila Dignidade, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Estimado
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH ZERO KM.</b> Especificações mínimas: veículo automotivo novo, ano de fabricação e modelo não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024; motor mínimo de 1.0 cilindradas; potência mínima de 82 cv; bicombustível – etanol/gasolina; câmbio manual ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica ou superior; freios abs (dianteiros); altura mínima de 1450 mm; largura mínima de 1600 mm; comprimento mínimo de 3800 mm; distância entre eixos mínima de 2.450 mm; porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; cintos de segurança em todos os bancos; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; com protetor de cárter de fábrica (original); ar-condicionado (de fábrica); vidros dianteiros e traseiros elétricos; limpador e desembaçador de vidro traseiro; alarme de aviso de luzes acesas; alças de segurança traseira; rádio am/fm – mp3 player; jogo de tapetes de borracha; rodas de aço de no mínimo aro 15; pneu mínimo 185/65; chave reserva; sensor de ré (de fábrica); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante, por conta do fornecedor do veículo. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com	01	UN	R\$ 89.750,00



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

	envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.			
<b>02</b>	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM.</b> Especificações mínimas: veículo automotivo novo, tipo pick up (picape), cor branca, 0 km, ano de fabricação não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024, cabine Dupla, 04 (quatro) portas para 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível flex, transmissão manual mínima de 05 velocidades, direção hidráulica, cilindrada mínima de 1.300 cm <sup>3</sup> , com potência mínima de 80 cv, freios com sistema ABS com EBD, airbags, protetor de cárter, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, caçamba aberta com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, rodas de aço aro 15, protetor de caçamba, barra de apoio para carga no teto, veículo disponibilizado com todos os equipamentos que atendam o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do CONTRAM e Normas da ABNT; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular – CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN e com os manuais de proprietário. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.	01	UN	R\$111.800,00
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 201.550,00 (duzentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais).</b>				

### **LOTE 02:**

Referente ao **Termo de Referência nº 01112/24:**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor para a realização dos serviços externos do Departamento de ISS/Alvará, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>UN</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>01</b>	<b>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.</b> Especificações mínimas: Motor 1.0; Ano/Modelo 2024/2024; Potência (cv) 71(E)/68(G); Combustível Flex; Tração dianteira; Suspensão Dianteira e Traseira; Direção Elétrica; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; 04 portas; 05 lugares; Travas elétricas nas portas; Vidros dianteiros elétricos; Cor Branca. O veículo deverá estar em conformidade e com os demais acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do	01	UN	R\$ 89.750,00





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

proprietário, de manutenção e de garantia.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

## **LOTE 03:**

Referente ao **Termo de Referência nº 01159/24:**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**Objeto:** Aquisição de veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Estimado
01	<b>VEÍCULO 2024 ZERO QUILOMETRO.</b> Especificações mínimas: Motor 1.8 Flex; Possuir no mínimo 07 (sete) lugares; Cor branca; Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas nas portas e porta mala; Air-bag frontal para motorista e passageiro; Alarme antifurto; Freios ABS nas 4 (quatro) rodas; Trava de segurança suplementar nas portas traseiras; Computador de bordo; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Retrovisores externos elétricos; Rodas de aço; Não deve possuir portal lateral corredeira; Com bagageiro composto de no mínimo 02 (duas) longarinas e travessas; Deve estar devidamente licenciado e transferido para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré. O veículo deverá ser dotado de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.	01	UN	R\$123.675,00

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 123.675,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

## **2. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **2.1. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01005/24: REFERENTE AO LOTE 01.**

**Validade do Objeto:** Garantia de fábrica de no mínimo **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas.

**Vigência Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias.

**Prazo e Forma de Entrega:** Os itens deverão ser entregues com prazo de **30 (trinta) dias** após o envio da Autorização de Fornecimento.

**Local de Entrega:** Garagem Municipal – Almoxarifado Central: Localizada na Avenida Anápolis, nº 777, Parque Industrial Jurumirim, Avaré/SP. Horário de funcionamento para entrega das 07:30h às 16:30h. Telefone (14) 3711-1340.

A fiscalização será feita pelo funcionário responsável por recebimento de veículos no local.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

Fiscais de recebimento do Almoxarifado Central, conforme Portaria Municipal n.º 8.812 de 08/02/2017:

Luciana Cristina Dos Santos Perandr  – CPF 283.159.338-76

Alberto Luis Nogueira Pereira – CPF 136.255.268-24

Humberto Bezerra De Oliveira – CPF 178.227.578-90

Paulo Rog rio de Souza – CPF 191.486.068-39

**Forma de Pagamento** O objeto s  poder  ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autoriza o de Fornecimento. O pagamento   contratada ser  realizado em at  **30 (trinta) dias** ap s a entrega, mediante emiss o de nota fiscal eletr nica.

  obrigat ria a inscri o da declara o, no corpo da nota fiscal: *“Referente ao Preg o Eletr nico n  061/2024 – Processo n  108/2024 – Contrato n  \_\_\_/2024 – Autoriza o de Fornecimento n  \_\_\_/\_\_\_ e os dados banc rios da empresa”*.

O CNPJ da Nota Fiscal dever  ser o mesmo da Autoriza o de Fornecimento.

**Fiscaliza o do Contrato:** A fiscaliza o do contrato fica sob responsabilidade dos servidores abaixo qualificados:

**Nome:** Fernanda Val ria de Oliveira (**Conforme Portaria n  34 de 08 de mar o de 2024**)

**CPF:** 370.826.958-10

**Cargo:** Coordenadora da Prote o Social B sica

**Nome:** Augusto Aparecido de Oliveira (**Conforme Portaria n  35 de 08 de mar o de 2024**)

**Cargo:** Assistente T cnico de Departamento

**CPF:** 297.221.418-80

### **Obriga es da Contratada:**

O ve culo j  dever  ser entregue pela contratada no local declarado em contrato, estando devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Est ncia Tur stica de Avar ;

O ve culo tamb m dever  ser entregue j  adesivado (com envelopamento) a custos da contratada conforme modelo especificado no manual de orienta o do Minist rio do Desenvolvimento Social, que inclui logo do Munic pio, logo do departamento Solicitante entre outros;

Fazer a entrega correta dos ve culos, obedecendo fielmente   proposta, bem como garantir o padr o de qualidade do produto;

Fazer a entrega dos ve culos no prazo estabelecido neste Termo de Refer ncia.

### **Obriga es da Contratante:**

Solicitar junto   empresa a entrega do objeto atrav s de Autoriza o de Fornecimento;

Verifica o da entrega pelo setor respons vel;

Encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, assim que o objeto for entregue.

**Documenta o de Qualifica o T cnica:** Ser  solicitado o Atestado de Capacidade T cnica expedido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado que comprove a capacidade da empresa em fornecer o objeto solicitado.

**Fonte para Pagamento:** Recursos Federais.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **Ficha para Reserva Orçamentária:**

Lote 1, Item 1 - Veículo automotivo tipo hatch zero km.

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federal.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 3699

Lote 1, Item 2 – Veículo automotivo tipo picape cabine dupla zero km.

Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federal.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 3712

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

## **Justificativa:**

A aquisição de veículo do tipo hatch para o CRAS V se justifica a fim de qualificar a oferta das ações deste equipamento, com o objetivo de atender às necessidades do equipamento de Proteção Social Básica, o CRAS V (Bairro Paraíso), uma vez que este novo equipamento possui 2210 famílias cadastradas, o qual um dos serviços essenciais do CRAS é a visita domiciliar.

A aquisição de veículo do tipo pick-up para a Vila Dignidade se justifica a fim de qualificar a oferta das ações deste equipamento, o qual não possui veículo próprio. Com a aquisição do veículo será sanado a problemática do equipamento e da equipe técnica que por ora não possui transporte próprio para atender as demandas apresentadas pelos idosos residentes e a equipe técnica do Serviço na sua atuação.

## **2.2. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01112/24: REFERENTE AO LOTE 02.**

**Garantia/Validade do Objeto:** Conforme especificação do Fabricante

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses.

**Prazo e Forma de Entrega:** Entrega em até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável diante de justificativa fundamentada e avaliada pela Secretaria requisitante.

**Local de Entrega:** Garagem Municipal – Almoxarifado Central: Localizada na Avenida Anápolis, nº 777, Parque Industrial Jurumirim, Avaré/SP. Horário de funcionamento para entrega das 07:30h às 16:30h. Telefone (14) 3711-1340.

**Forma de Pagamento** O objeto só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento à contratada será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: *“Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024 – Contrato nº \_\_\_/2024 – Autorização de Fornecimento nº \_\_\_/\_\_\_ e os dados bancários da empresa”*.

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**Fiscalização do Contrato:** A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do servidor abaixo qualificado:

**Nome:** Jorge Eduardo Quartucci Nassar (**Conforme Portaria nº 04 de 15 de março de 2024**)

**CPF:** 287.397.938-00

**Cargo:** Supervisor do Departamento de ISS/Alvará

**Matrícula nº.** 3854

## **Obrigações da Contratada:**

Proceder à entrega correta do veículo, obedecendo fielmente à proposta apresentada, bem como garantir o padrão de qualidade do mesmo;

Efetivar a entrega do veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

## **Obrigações da Contratante:**

Solicitar junto à empresa vencedora a entrega do veículo através de Autorização de Fornecimento;

Verificação da entrega pelo Setor Responsável;

Encaminhamento da Nota Fiscal imediatamente à entrega do veículo.

**Fonte para Pagamento:** Recurso Próprio.

**Ficha para Reserva Orçamentária:** 1867.

**Fiscais de recebimento no Almoxarifado Central:** Membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Bens Duráveis.

## **Dos procedimentos de fiscalização:**

Receber e conferir os veículos constantes na Nota Fiscal com o Edital e o Contrato.

Em caso de recebimento do veículo específico, o Almoxarifado Central entrará em contato com o solicitante para conferência e avaliação técnica.

Em caso de registrar inconformidade, o Almoxarifado Central entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções do item entregue e aguardará a resposta da Empresa pelo prazo máximo de 48 horas.

Não havendo retorno e/ou correção por parte da Contratada, será informada a Secretaria solicitante, que encaminhará documentação ao Departamento de Licitações que tomará as devidas providências.

Deverá estar de acordo com os procedimentos do Almoxarifado Central/ Garagem Municipal, e ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada a Fiscalização deverá imediatamente comunicar por escrito ao Gestor do Contrato e do órgão da Administração da Contratante, que tomará as devidas providências, podendo acarretar em aplicação das sanções previstas em Lei e Contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas a seus Superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei nº 14133/21.

A omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

O veículo deverá passar pelas revisões de garantia em Concessionária localizada no Município de Avaré.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**Justificativa:** Os veículos serão utilizados para realização de serviços externos do Departamento de ISS/Alvará, que se encontra com deficiências na frota.

## **2.3. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01159/24: REFERENTE AO LOTE 03.**

**Validade do Objeto:** No mínimo **12 (doze) meses** ou **100.000 quilômetros (o que ocorrer primeiro)** sendo que no período de garantia, todos os custos de “REVISÃO, TROCA DE ÓLEO E TROCA DE FILTRO” estipulados no manual de uso, ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses

**Prazo e Forma de Entrega:** Devem ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

**Local de Entrega:** Garagem Municipal – Almoxarifado Central: Localizada na Avenida Anápolis, nº 777, Parque Industrial Jurumirim, Avaré/SP. Horário de funcionamento para entrega das 07:30h às 16:30h. Telefone (14) 3711-1340.

### **Recebimento do objeto no Almoxarifado Central:**

Para o recebimento do objeto no Almoxarifado Central a contratada deverá apresentar/encaminhar a nota fiscal eletrônica ao responsável pelo almoxarifado central e/ou ao Fiscal Técnico/Solicitante/Recebimento, para a conferência dos mesmos em relação aos documentos apresentados, o Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, e também possa atestá-la e encaminhá-la para o Gabinete do Secretário Municipal da Saúde e posteriormente ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Avaré, junto ao atesto, data e as ressalvas se houver.

**Forma de Pagamento** O objeto só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento à contratada será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: “Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024 – Contrato nº \_\_\_/2024 – Autorização de Fornecimento nº \_\_\_/\_\_\_ e os dados bancários da empresa”.

O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

### **Fiscalização do Contrato:**

**Fiscal Técnico:** Mairis Alarcão Duarte de Oliveira Silvestre (**Conforme Portaria nº 253 de 25 de março de 2024**)

**CPF:** 328.537.038-60

**Cargo:** Enfermeira

**E-mail:** mairis.duarte@avare.sp.gov.br

**Fiscal de Recebimento:** Normando Edgar Martins

**Cargo:** Chefe geral da frota da saúde – setor de ambulância



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

CPF: 110.689.898-23

E-mail: normando.martins@avare.sp.gov.br

## **Funções dos Fiscais:**

Fiscal Técnico / Solicitante / Recebimento: Deverá participar do processo licitatório, avaliando as propostas recebidas via e-mail pelo Departamento de Licitação;

Recebimento do objeto: Ao receber o objeto o fiscal deverá verificar se estão em conformidade com o solicitado no Termo de Referência/Edital;

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Caso haja inconformidades, relatar em documentos e encaminhar ao Almoarifado da Saúde/Secretária de Saúde, para que haja a reposição ou os desfazimentos, ajustes ou correções do objeto;

Receber e conferir objeto com a Nota Fiscal, de acordo com dos dados do tipo de aquisição e contrato;

Em caso recebimento de material/objeto específico o Almoarifado entrará em contato com o solicitante para conferência e avaliação técnica.

## **Obrigações da Contratada:**

Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Fornecer o veículo zero-quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento e Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;

Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, caso o veículo apresente vícios, defeitos ou incorreções sem ônus para a Municipalidade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do Fabricante, durante a vigência da Garantia;

Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior às utilizadas na fabricação do veículo;

Revisões e Documentos: O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento Veículo – em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Registrado no Detran e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante por conta do fornecedor do veículo;

O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no Município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

## **Obrigações da Contratante:**

Fiscalizar as obrigações da Contratada;

Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de Referência;

Aplicar as penalidades quando cabíveis.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**Fonte para Pagamento:** Recurso Próprio.

**Ficha para Reserva Orçamentária:** 3650

Fonte 91 - Código de aplicação 303.001 - Centro de custo 2175

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Justificativa:** O veículo é importante e imprescindível para uso da Vigilância Epidemiológica Municipal, levando em consideração as atividades que são desenvolvidas, principalmente:

Captação das grades de vacinas de rotina, insumos, documentos e testes de antígeno de Covid-19 no SGVE (Subgrupo de Vigilância Estadual), distribuição de tais materiais para todas as unidades de saúde e salas de vacina em tempo e temperatura adequadas, por isso a necessidade de veículo espaçoso e com grande capacidade de porta malas e ar condicionado em total funcionamento, como exigido por normativa do Estado, para auxiliar a manter as temperaturas das caixas térmicas entre 2° e 8°C, evitando qualquer alteração de temperatura que pode ocasionar perda de tais imunobiológicos.

O veículo também realiza o transporte das caixas térmicas contendo os soros antirrábicos, anticrotálicos, antibotrópicos, antiescorpiônico e demais imunoglobulinas do setor de distribuição até o ponto estratégico municipal (Pronto Socorro) em tempo hábil, para administração nos pacientes que sofreram tais acidentes e tais imunos também necessitam de temperatura adequada e mantida entre 2º e 8ºC.

Levando em conta que as doenças de notificação compulsória, informações do SIM e Sinasc tem necessidade de brevidade e agilidade na digitação e informação aos sistemas próprios, tal veículo também serve de apoio nesses casos, bem como é usado em visitas domiciliares a outras unidades de saúde para investigações e prestação de orientações necessárias.

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**Observação:** por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

**Observação:** Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

**Observação:** As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

1. Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos **Itens 14.8.1 e 14.8.2** do edital, **sob pena de inabilitação**.

2. A **não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata inabilitação do licitante**.

### **3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO**

#### **3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

#### **3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**EXIGÊNCIA SOMENTE PARA O LOTE 1:** Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a capacidade da empresa em fornecer o objeto solicitado.

**Observação:** Esta documentação será remetida para a análise da Secretaria requisitante.

### **3.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**3.5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(quando for o caso).**

b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções nº 1/2020 do TCE/SP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**4.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no **Item 4.1**, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no **Item 24**, deste Edital, podendo a ÓRGÃO GERENCIADOR convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A verificação pela(o) Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**5.4.** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

**5.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

**5.6.** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

**5.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**5.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.9.** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**5.10.** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**5.11.** O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**5.12.** Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**5.13.** Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

**6.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

**a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Quando for o caso)**

**b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

**e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

**f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/21.

**h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

**i)** Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

**(Local e Data)**

**(Responsável legal e assinatura)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## ANEXO 04 – DO MODELO DA CARTA PROPOSTA

**Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.**

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) lote(s) abaixo discriminado(s) **(descrever o lote e o valor que a empresa ganhou)**, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **LOTE 1**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social

**Objeto:** Aquisição de veículo tipo hatch para o CRAS V e veículo tipo pick up cabine dupla para a Vila Dignidade.

Item	Descrição	Qtde	UN.	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Total
01		01	UN		R\$
02		01	UN		R\$

**VALOR GLOBAL DO LOTE 1: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)**

### **LOTE 2**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Fazenda

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor para a realização dos serviços externos do Departamento de ISS/Alvará.

Item	Descrição	Qtde	UN.	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Total
01		01	UN		R\$

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)**

### **LOTE 3**

**Setor Solicitante:** Secretaria Municipal da Saúde

**Objeto:** Aquisição de veículo para a Vigilância Epidemiológica.

Item	Descrição	Qtde	UN.	Marca e/ou Nome do Fabricante	Valor Total
01		01	UN		R\$

**VALOR GLOBAL DO LOTE 3: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso)**









## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

### **ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Função:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## ANEXO 07 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/24

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representada, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 7.210/23, [REFERENTE AO LOTE 1] pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a senhora **REGIANE DE ARRUDA DAFFARA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.961.222-X e inscrita no CPF/MF sob nº 301.061.988-07, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP. [REFERENTE AO LOTE 2] pelo Secretário Municipal da Fazenda, o senhor **ITAMAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.418.720-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.090.538-79, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP [REFERENTE AO LOTE 3] pelo Secretário Municipal da Saúde, o senhor **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.574.987-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024**, de **20 de maio de 2024**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de veículo, conforme segue:

**LOTE 01:** Veículo tipo hatch para o CRAS V e veículo tipo pick up cabine dupla para a Vila Dignidade, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor
01	<b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH ZERO KM.</b> Especificações mínimas: veículo automotivo novo, ano de fabricação e modelo não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024; motor mínimo de 1.0 cilindradas; potência mínima de 82 cv; bicombustível – etanol/gasolina; câmbio manual ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica ou superior; freios abs (dianteiros); altura mínima de 1450 mm; largura mínima de 1600 mm; comprimento mínimo de 3800 mm; distância entre eixos mínima de	01	UN	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

	<p>2.450 mm; porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; cintos de segurança em todos os bancos; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; com protetor de cárter de fábrica (original); ar-condicionado (de fábrica); vidros dianteiros e traseiros elétricos; limpador e desembaçador de vidro traseiro; alarme de aviso de luzes acesas; alças de segurança traseira; rádio am/fm – mp3 player; jogo de tapetes de borracha; rodas de aço de no mínimo aro 15; pneu mínimo 185/65; chave reserva; sensor de ré (de fábrica); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante, por conta do fornecedor do veículo. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.</p>			
<b>02</b>	<p><b>VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM.</b> Especificações mínimas: veículo automotivo novo, tipo pick up (picape), cor branca, 0 km, ano de fabricação não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024, cabine Dupla, 04 (quatro) portas para 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível flex, transmissão manual mínima de 05 velocidades, direção hidráulica, cilindrada mínima de 1.300 cm<sup>3</sup>, com potência mínima de 80 cv, freios com sistema ABS com EBD, airbags, protetor de cárter, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, caçamba aberta com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, rodas de aço aro 15, protetor de caçamba, barra de apoio para carga no teto, veículo disponibilizado com todos os equipamentos que atendam o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do CONTRAM e Normas da ABNT; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular – CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN e com os manuais de proprietário. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de</p>	01	UN	R\$



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, __ (por extenso)</b>			

**LOTE 02:** Veículo automotor para a realização dos serviços externos do Departamento de ISS/Alvará, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor
01	<b>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO.</b> Especificações mínimas: Motor 1.0; Ano/Modelo 2024/2024; Potência (cv) 71(E)/68(G); Combustível Flex; Tração dianteira; Suspensão Dianteira e Traseira; Direção Elétrica; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; 04 portas; 05 lugares; Travas elétricas nas portas; Vidros dianteiros elétricos; Cor Branca. O veículo deverá estar em conformidade e com os demais acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.	01	UN	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, __ (por extenso)</b>				

**LOTE 03:** Veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Estimado
01	<b>VEÍCULO 2024 ZERO QUILOMETRO.</b> Especificações mínimas: Motor 1.8 Flex; Possuir no mínimo 07 (sete) lugares; Cor branca; Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas nas portas e porta mala; Air-bag frontal para motorista e passageiro; Alarme antifurto; Freios ABS nas 4 (quatro) rodas; Trava de segurança suplementar nas portas traseiras; Computador de bordo; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Retrovisores externos elétricos; Rodas de aço; Não deve possuir portal lateral corredeira; Com bagageiro composto de no mínimo 02 (duas) longarinas e travessas; Deve estar devidamente licenciado e transferido para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré. O veículo deverá ser dotado de todos os acessórios exigidos de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.	01	UN	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, __ (por extenso)</b>				

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

[REFERENTE AO LOTE 1] 08.02.01.4.4.90.52.00.08.244.4010.2313.3699 – Fonte 05

[REFERENTE AO LOTE 1] 08.02.01.4.4.90.52.00.08.241.4017.2428.3712 – Fonte 05

[REFERENTE AO LOTE 2] 24.01.00.4.4.90.52.00.04.125.7001.2572.1867 – Fonte 01

[REFERENTE AO LOTE 3] 07.01.16.4.4.90.52.00.10.304.1014.2280.3650 – Fonte 01

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 061/2024**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução de serviços e após a execução dos serviços e mediante emissão de nota fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração no corpo da Nota Fiscal: **Referente ao Pregão Eletrônico nº 061/24 – Processo nº 108/24 – Contrato nº \_\_\_\_/24 – Autorização de Fornecimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Dados bancário da empresa.**

5.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **6.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

[REFERENTE AO LOTE 1] Os veículos deverão ser entregues com prazo de **30 (trinta) dias** após o envio da Autorização de Fornecimento.

[REFERENTE AO LOTE 2] Entrega em até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável diante de justificativa fundamentada e avaliada pela Secretaria requisitante.

[REFERENTE AO LOTE 3] Deve ser entregue no prazo de **30 (trinta) dias** após assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Garagem Municipal – Almoxarifado Central: Localizada na Avenida Anápolis, nº 777, Parque Industrial Jurumirim, Avaré/SP. Horário de funcionamento para entrega das 07:30h às 16:30h. Telefone (14) 3711-1340.

### **6.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

[REFERENTE AO LOTE 1] O prazo de vigência deste termo será de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.

[REFERENTE AO LOTE 2] O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.

[REFERENTE AO LOTE 3] O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**

**7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**7.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**7.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**8.2.** Fica, desde já estabelecido que o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2024, considerando se tratar de ano eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **11.2. Fiscalização do Contrato:**

*[REFERENTE AO LOTE 1]*

A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade dos servidores abaixo qualificados:

**Nome:** Fernanda Valéria de Oliveira (**Conforme Portaria nº 34 de 08 de março de 2024**)

**CPF:** 370.826.958-10

**Cargo:** Coordenadora da Proteção Social Básica

**Nome:** Augusto Aparecido de Oliveira (**Conforme Portaria nº 35 de 08 de março de 2024**)

**Cargo:** Assistente Técnico de Departamento

**CPF:** 297.221.418-80



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## *[REFERENTE AO LOTE 2]*

A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do servidor abaixo qualificado:

**Nome:** Jorge Eduardo Quartucci Nassar (**Conforme Portaria nº 04 de 15 de março de 2024**)

**CPF:** 287.397.938-00

**Cargo:** Supervisor do Departamento de ISS/Alvará

**Matrícula nº.** 3854

## *[REFERENTE AO LOTE 3]*

**Fiscal Técnico:** Máiris Alarcão Duarte de Oliveira Silvestre (**Conforme Portaria nº 253 de 25 de março de 2024**)

**CPF:** 328.537.038-60

**Cargo:** Enfermeira

**E-mail:** mairis.duarte@avare.sp.gov.br

**Fiscal de Recebimento:** Normando Edgar Martins

**Cargo:** Chefe geral da frota da saúde – setor de ambulância

**CPF:** 110.689.898-23

**E-mail:** normando.martins@avare.sp.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**12.1.** O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições do Edital e do Contrato;

**12.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** Tiverem presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO**

*[REFERENTE AO LOTE 1]* Garantia de fábrica de no mínimo **12 (doze) meses** para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas.

*[REFERENTE AO LOTE 2]* Conforme especificação do Fabricante.

*[REFERENTE AO LOTE 3]* No mínimo **12 (doze) meses** ou **100.000 quilômetros (o que ocorrer primeiro)** sendo que no período de garantia, todos os custos de “REVISÃO, TROCA DE ÓLEO E TROCA DE FILTRO” estipulados no manual de uso, ficarão por conta da empresa vencedora do certame.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.2.** Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

**15.3.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**15.4.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**15.5.** A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

**15.6.** Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

**15.7.** A contratada deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

**15.8.** E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante.

**15.9.** Atender todas as obrigações constantes no **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## **ANEXO 08 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01017/24 – REFERENTE AO LOTE 1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 1

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01017/24

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Aquisição de veículo tipo hatch para o CRAS V e um veículo tipo pick-up cabine dupla para a Vila Dignidade.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

A aquisição de veículo do tipo hatch para o CRAS 5 justifica-se a fim de qualificar a oferta das ações deste equipamento, com o objetivo de atender às necessidades do equipamento de Proteção Social Básica, o CRAS 5 (Bairro Paraíso), uma vez que este novo equipamento possui 2210 famílias cadastradas, o qual um dos serviços essenciais do CRAS é a visita domiciliar.

A aquisição de veículo do tipo pick-up para a Vila Dignidade justifica-se a fim de qualificar a oferta das ações deste equipamento, o qual não possui veículo próprio. Com a aquisição do veículo será sanado a problemática do equipamento e da equipe técnica que por ora não possui transporte próprio para atender as demandas apresentadas pelos idosos residentes e a equipe técnica do Serviço na sua atuação.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

• Item 1 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH ZERO KM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo automotivo novo, ano de fabricação e modelo não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024; motor mínimo de 1.0 cilindradas; potência mínima de 82 cv; bicombustível – etanol/gasolina; câmbio manual ou automático de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica ou elétrica-hidráulica ou superior; freios abs (dianteiros); altura mínima de 1450 mm; largura mínima de 1600 mm; comprimento mínimo de 3800 mm; distância entre eixos mínima de 2.450 mm; porta-malas com capacidade mínima de 270 litros; tanque de combustível com capacidade mínima de 42 litros; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; cor branca; para-choque na cor do veículo; cintos de segurança em todos os bancos; air bag duplo frontal (motorista e passageiro); travas elétricas em todas as portas; alarme de segurança antifurto; com protetor de cárter de fábrica (original); ar-condicionado (de fábrica); vidros dianteiros e traseiros elétricos; limpador e desembaçador de vidro traseiro; alarme de aviso de luzes acesas; alças de segurança traseira; rádio am/fm – mp3 player; jogo de tapetes de borracha; rodas de aço de no mínimo aro 15; pneu mínimo 185/65; chave reserva; sensor de ré (de fábrica); provido de todos os acessórios exigidos de acordo com o código brasileiro de trânsito; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN, com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia, chaves reservas, inclusão das revisões recomendadas pelo fabricante, por conta do fornecedor do veículo. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2581))  
08/03/2024 11:48

Regiana de Arruda Daffara  
Secretaria Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social  
RG: 23.961.222-X

Usuário: Caroline da Silva Lopes



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 2

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01017/24

VALOR UNITÁRIO: R\$ 102.890,00 (Cento e dois mil oitocentos e noventa reais)

Item 2 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: veículo automotivo novo, tipo pick up (picape), cor branca, 0 km, ano de fabricação não inferior a 2023/2024 ou 2024/2024, cabine Dupla, 04 (quatro) portas para 05 (cinco) passageiros, tipo de combustível flex, transmissão manual mínima de 05 velocidades, direção hidráulica, cilindrada mínima de 1.300 cm<sup>3</sup>, com potência mínima de 80 cv, freios com sistema ABS com EBD, airbags, protetor de cárter, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, caçamba aberta com capacidade de carga útil mínima de 600 kg, rodas de aço aro 15, protetor de caçamba, barra de apoio para carga no teto, veículo disponibilizado com todos os equipamentos que atendam o Código de Trânsito Brasileiro, Resolução do CONTRAM e Normas da ABNT; garantia de fábrica de no mínimo 12 meses para defeitos de fabricação, montagem de componentes internos do motor, sistema de transmissão, sistema elétrica e demais sistemas; com licenciamento veicular – CRLV em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, registrado no DETRAN e com os manuais de proprietário. O veículo deverá ser entregue pelo fornecedor no município de Avaré/SP devidamente documentado e emplacado em nome da Prefeitura da Estância Turística de Avaré; o veículo também deverá ser entregue adesivado (com envelopamento) conforme modelo especificado no manual de orientação do Ministério do Desenvolvimento Social.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 214.333,33 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Menor preço global

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

- Sim  
 Não, pois ainda não temos um Plano Anual de Contratações.

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

- não aplica  
 aplica, justifique:

8 - Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

NOME: Fernanda Valéria de Oliveira  
CPF: 370.826.958-10  
Nº DE MATRÍCULA: 9303  
CARGO: Assistente Social e Coordenadora PSB

Nome: Augusto Aparecido de Oliveira  
Cargo: Assistente Técnico de Departamento  
CPF: 297221.418-80

9 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

• Item 1 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH ZERO KM  
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federal  
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Ficha: 3699  
Centro de Custo: 369

• Item 2 - VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICAPE CABINE DUPLA ZERO KM  
Fonte: 05 – Transferência e Convênios Federal

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2581))  
08/03/2024 13:30

Registado em  
Secretaria Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social  
RG: 23.941.222-X

Usuário: JOSE MATHEUS SANCHES CRUZ





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 3

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01017/24

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
Ficha: 3712  
Centro de Custo: 369

10 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Com a aquisição dos veículos será sanado a problemática dos equipamentos e da equipe técnica que por ora não possui transporte próprio para atender as demandas apresentadas pelos equipamentos vinculados à secretaria.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

Viável

Inviável

Fernanda V. de Oliveira  
Assistente Social  
CRESS 44.261  
Assinatura do fiscal

Augusto Ap. G. de Oliveira  
RG: 33.914.975-9  
Ass. Técnico de Departamento

Regênia da Arruda Daffara  
Secretária Municipal de Assistência  
e Desenvolvimento Social  
RG: 24.961.222-4  
Assinatura do(a) secretário(a)

Caroline da Silva Lopes  
57.504.700-8  
Assinatura do emissor  
Matrícula: 10094



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01112/24 – REFERENTE AO LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01112/24

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Aquisição necessária para atendimento da demanda do Departamento de ISS/Alvará que necessita de deslocamento de servidores.

Descrição: Veículo 0km  
Quantidade: 01 (um)  
Valor Unitário: A definir mediante cotações  
Valor Total: A definir mediante cotações

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;  
(X) não aplica  
( ) aplica, justifique:

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;  
(X) não aplica  
( ) aplica, justifique:

4 - Descrição da solução como um todo;

Não há na frota municipal veículo disponível para utilização pelo Departamento.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Aquisição de item na forma única e unitária, considerando suas especificidades e direcionamento para utilização

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;  
(X) não aplica  
( ) aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

Aquisição não contemplada por Plano Anual de Contratações por sua necessidade ter se mostrado intempestiva.

8 - Resultados pretendidos;  
( ) não aplica  
(X) aplica, justifique:

Atender devidamente as condições para o trabalho dos Servidores do Departamento

9 - Providências a serem adotadas;  
(X) não aplica  
( ) aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;  
(X) não aplica  
( ) aplica, justifique:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 2

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01112/24

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se VIÁVEL.

Avaré, 15 de março de 2.024

Itamar de Araujo  
Secretário Municipal da Fazenda

ITAMAR DE ARAUJO  
Secretário Municipal da Fazenda



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01160/24 – REFERENTE AO LOTE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 1

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01160/24

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

ITEM 01 -

DESCRIÇÃO: 01 UNIDADE VEÍCULO, Ano 2024, ZERO KM, COR BRANCA, Motor 1.8 Flex; Possuir, no mínimo 07 (sete) lugares; Bicomustível; Manual ou Automático; Cor branca; Direção elétrica; Ar-condicionado; Vidros e travas elétricas nas portas e porta mala; Air-bag frontal para motorista e passageiro; Alarme antifurto; Freios ABS nas 4 (quatro) rodas; Trava de segurança suplementar nas portas traseiras; Computador de bordo; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Retrovisores externos elétricos; Rodas de aço; Não deve possuir portal lateral corredeira; Com bagageiro composto de no mínimo 02 (duas) longarinas e travessas; Deve estar devidamente licenciado e transferido para a Prefeitura da Estância Turística de Avaré. O VEÍCULO DEVERA SER DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

UNIDADE DE REFERÊNCIA - UNIDADE

Referência: Unidade

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

o veículo é importante e imprescindível para uso da Vigilância Epidemiológica Municipal, levando em consideração as atividades que são desenvolvidas principalmente:  
Captação das grades de vacinas de rotina, insumos, documentos e testes de antígeno de Covid-19 no SGVE ( Subgrupo de Vigilância Estadual), distribuição de tais materiais para todas as unidades de saúde e salas de vacina em tempo e temperatura adequadas, por isso a necessidade de veículo espaçoso e com grande capacidade de porta malas e ar condicionado em total funcionamento, como exigido por normativa do Estado, para auxiliar a manter as temperaturas das caixas térmicas entre 2º e 8ºC, evitando qualquer alteração de temperatura que pode ocasionar perda de tais imunobiológicos.  
O veículo também realiza o transporte das caixas térmicas contendo os soros antirrábicos, anticrotáticos, antibotrópicos, antiescorpionico e demais imunoglobulinas do setor de distribuição até o ponto estratégico municipal (Pronto Socorro) em tempo hábil, para administração nos pacientes que sofreram tais acidentes e tais imunos também necessitam de temperatura adequada e mantida entre 2º e 8ºC.  
Levando em conta que as doenças de notificação compulsória, informações do SIM e Sinasc tem necessidade de brevidade e agilidade na digitação e informação aos sistemas próprios, tal veículo também serve de apoio nesses casos, bem como é usado em visitas domiciliares a outras unidades de saúde para investigações e prestação de orientações necessárias.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

O veículo terá garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros ( o que ocorrer primeiro ) sendo que no período de garantia, todos os custos de " REVISÃO, TROCA DE ÓLEO E TROCA DE FILTRO " estipulados no manual de uso, ficarão por conta da empresa vencedora do certame.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

01 Unidade, sem memória de cálculo.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2591))  
25/03/2024 10:06

Usuário: ANDRE FERNANDES DE MELO





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 2

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01160/24

Média de Preço do Item 01 ( Baseado em Estimativas de preço obtida no PNCP ) - R\$ 160.000  
Quantidade Unitaria do Item 01 Solicitada neste Processo: 01 Unidade  
VALOR MÉDIO ESTIMADO: 01 X R\$ 160.000 = R\$ 160.000

(Fornecer as cotações do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Caso não haja o item/serviço no portal, apresentar o "print" do resultado não encontrado. Pode-se utilizar cotações de sites de internet - no mínimo duas - e através de fornecedores. Em caso de alta quantidade de itens, poderá utilizar a Planilha de Produtos e anexar ao ETP)

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Menor Preço Global

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

(O termo de referência que trata este Estudo Técnico foi inserido no Plano Anual de Contratações?)

( ) Sim

( x ) Não, justifique: Porque ainda não se tem acesso ao plano anual de contratações

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

( ) não aplica

( x ) aplica, justifique:

Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve) que entrou em vigor na data de 1 de janeiro de 2022  
Este programa imputa regras mais rígidas estipuladas pelo supra-citado programa lembrando que ao longo dos anos de implementação do Proconve ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos. A emissão do monóxido de carbono (CO) de um veículo leve, por exemplo, que era de 54g/km no início do programa, está hoje por volta de 0,4 g/km.  
As regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente visam reduzir os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxido de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no país.  
\* LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

9- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Nome: Máiris Alarcão Duarte de Oliveira Silvestre  
Cargo: Enfermeira  
CPF: 328.537.038-60  
E-mail: mairis.duarte@avare.sp.gov.br

Nome: Normando Edgar Martins  
Cargo: Chefe geral da frota da saúde – setor de ambulancia  
CPF: 110.689.898-23  
E-mail: normando.martins@avare.sp.gov.br

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

Centro de Custo – 2175  
Ficha Orçamentária – 3650  
Código de Aplicação – 303.001  
Fonte do Recurso: 91

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Assegurar a continuidade e melhoramento dos serviços públicos, sendo de vital importância a realização do presente procedimento licitatório, garantindo a ampla concorrência, transparência, economicidade e qualificação técnica. Portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para

Fiorilli Software - (Compras Web (9.25.29.2591))  
25/03/2024 10:06

Usuário: ANDRE FERNANDES DE MELO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 061/2024 – Processo nº 108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
CNPJ : 46.634.168/0001-50

Página 3

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01160/24


utilização desse procedimento nos Termos da Lei.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se:

( x ) Viável

( ) Inviável

É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) DA PASTA, DO FISCAL E DO EMISSOR DO ETP

Mais A. D. da Oliveira Silveira  
CPF: 322.181  
  
Assinatura do fiscal

  
Assinatura do Secretário(a)  
Secretaria Municipal da Saúde  
CPF: 41.512

Assinatura do emissor